



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA QUINTA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DOIS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, como adiante se segue:

No dia dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a quinta sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Procuradora VIRGINIA DE ARAUJO GONÇALVES FERREIRA, ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jasiel Ivo, por motivo de viagem oficial, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 4ª Sessão Administrativa do dia 19/03/2025, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar os processos na seguinte ordem: **2 – PJE PA 87-29.2025.5.19.0000. Decisão:** por unanimidade, ACORDAM os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) e Juízes convocados do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, acolher parcialmente os requerimentos formulados por D. S. e integralmente os requerimentos formulados por J. T. D. M. B., D. L. e R. R. M. V. para reconhecer a boa-fé dos requerentes e a desnecessidade de reposição de valores ao erário em relação ao exercício de 2022, rejeitando apenas o requerimento formulado por D. S. em relação ao estorno do desconto realizado na folha de pagamento de março/2023. **3 - PROAD N. 3702/2021. Decisão:** por unanimidade, aprovar a Minuta de resolução que cancela as Resoluções Administrativas de n.º 117/2017 e de n.º 175/2019, que dispõem sobre a centralização das execuções em desfavor da Fundação Universitária de Desenvolvimento e Extensão de Pesquisa – FUNDEPES. Lavre-se a respectiva resolução.

RESOLUÇÃO N.º 355, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Cancela as Resoluções Administrativas de n.º 117/2017 e de n.º 175/2019, que dispõem sobre a centralização das execuções em desfavor da Fundação Universitária de Desenvolvimento e Extensão de Pesquisa - FUNDEPES.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 5ª Sessão Administrativa Presencial, realizada no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10h, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Excelentíssima Senhora Procuradora VIRGINIA DE ARAUJO GONÇALVES FERREIRA, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jasiel Ivo, por motivo de viagem oficial, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o despacho do Juiz Coordenador da CAE-JT, no qual entendeu pelo pleno alcance da finalidade da Resolução n.º 117, de 17 de maio de 2017, republicada em razão da publicação da Resolução n.º 175, de 4 de setembro de 2019, não mais se verificando os passivos trabalhistas aos processos a elas jungidos;

CONSIDERANDO que o Juiz Coordenador da CAE-JT, igualmente, diligenciou no sentido de promover a devolução de valores remanescente à executada FUNDEPES;

CONSIDERANDO o contido no PROAD n.º 3702/2021;

RESOLVE

Art.1º Ficam canceladas as Resoluções Administrativas TRT 19ª de n.º 117/2017 e de n.º 175/2019.

Art.2º Promover a indicação de revogação nas normas afetadas.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se no DEJT e BI.

Sala de Sessões, 2 de abril de 2025

ORIGINAL ASSINADO

Anne Helena Fischer Inojosa

Desembargadora no exercício da Presidência do TRT da 19ª Região

4 – PROAD N. 1224/2025. Decisão: por unanimidade, deferir a concessão de abono de permanência, com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, com efeitos a contar de 13.8.2024, dia imediatamente posterior à data em que o servidor implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária com base no art. 20 da referida Emenda e permaneceu em atividade, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 043/2025. **5 – PROAD N. 293/2025. Decisão:** por unanimidade, com fundamento na Resolução n. 146/2012 do CNJ e no art. 37 da Lei n. 8.112/90, e desde que haja manifestação favorável à redistribuição por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, deferir a redistribuição em tela, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 42/2025. **OBSERVAÇÃO:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Inojosa não participou do julgamento por estar impedida. A Excelentíssima Desembargadora Vanda Lustosa presidiu o presente julgamento. **6 – PROAD N.º 1281/2025. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

unanimidade, deferir o pedido de aposentadoria do servidor, com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional n. 103/2019..., conforme proposição da SEGESP (doc. 34), nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 050/2025. **7 – PROAD N. 4242/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a Minuta de resolução que referenda o ATO GP/TRT19ª N.º 57, 26 DE MARÇO DE 2025, que revoga o §1º do art. 21, da Resolução nº 237, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que regulamenta o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT e do Centro Judiciário Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

RESOLUÇÃO N.º 356, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Referenda o ATO GP/TRT19ª N.º 57, 26 de março de 2025, que revoga o §1º do art. 21, da Resolução nº 237, de 15 de dezembro de 2021, que regulamenta o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT e do Centro Judiciário Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 5ª Sessão Administrativa Presencial, realizada no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10h, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Procuradora VIRGINIA DE ARAUJO GONÇALVES FERREIRA, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jasiel Ivo, por motivo de viagem oficial, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT nº 288, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSCJT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 237, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o item 9 das Recomendações contidas na Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no período de 2 a 6 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o contido no Proad n. 4242/2024;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLVE

Art.1º Referendar o ATOGP/TRT19ª N.º 57, 26 DE MARÇO DE 2025, que revoga o §1º do art. 21, da Resolução nº 237, de 15 de dezembro de 2021, que regulamenta o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT e do Centro Judiciário Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos seguintes termos:

ATO GP/TRT19ª N.º 57, 26 DE MARÇO DE 2025

Revoga, ad referendum do Tribunal Pleno, o §1º do art. 21, da Resolução nº 237, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que regulamenta o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT e do Centro Judiciário Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais regimentais estabelecidas no inciso VII do art. 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT nº 288, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSCJT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 237, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o item 9 das Recomendações contidas na Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no período de 2 a 6 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o contido no Proad n. 4242/2024;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Revogar o § 1º do art. 21 da Resolução nº 237, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Art. 2º Republicar-se a Resolução nº 237, de 15 de dezembro de 2021, consolidando a alteração promovida pelo presente Ato ad referendum do Tribunal Pleno.

Art. 3º Este Ato ad referendum do Tribunal Pleno entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Original assinado

JASIEL IVO

Desembargador-Presidente do TRT da 19ª Região

Publicado no B.I. n.º 3 e disponibilizado no D.E.J.T., ambos de 26/3/2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e no BI.

Sala de Sessões, 2 de abril de 2025

ORIGINAL ASSINADO

Anne Helena Fischer Inojosa

Desembargadora no exercício da Presidência do TRT da 19ª Região

8 – PROAD N. 6628/2024. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, **9 – PROAD N. 1760/2025. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de afastamento da jurisdição nos dias 22 a 25/04/2025 e nos dias 28 e 29/04/2025, conforme informação da Corregedoria deste Regional, doc. 3. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.